

À
CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores

Ref.: NOSSA SUBSTITUIÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em cumprimento a determinação do disposto no Artigo 28 da Instrução CVM nº 308 de 14/05/1999, vimos por meio desta informa-los da decisão da administração da SPRINGER S/A, que tendo em vista o encerramento do nosso contrato de serviços de auditoria independente de nossos atuais auditores PEPPE ASSOCIADOS – Consultores & Auditores Independentes, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 – ROTATIVIDADE DOS AUDITORES, daquela Instrução CVM nº 308, para este exercício de 2010, os trabalhos de auditoria estarão sob a responsabilidade da empresa.

- CONFIDOR – AUDITORES ASSOCIADOS
- Código CVM - 2909

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Springer S.A.
MANUEL FERNANDES DOS RAMOS VARANDA
Diretor de Relações com Investidores

Cotia, 05 de maio de 2010.

A
PEPPE ASSOCIADOS – Consultores & Auditores Independentes
Rua Otávio Tarquínio de Souza n.º 806 – Campo Belo
04613-002 - São Paulo - SP

Prezados Senhores,

REF.: MUDANÇA DE AUDITOR

Tendo em vista o disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 308 de 14/05/1999, vimos por meio desta informá-los da decisão da administração da SPRINGER S.A., que tendo em vista o encerramento do nosso contrato de serviços de auditoria independente, para este exercício de 2010, os trabalhos de auditoria estarão sob a responsabilidade da empresa:

CONFIDOR AUDITORES ASSOCIADOS

Código CVM - 2909

Sendo estas as considerações gerais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Springer S.A. MANUEL FERNANDES DOS RAMOS VARANDA
Diretor de Relações com Investidores